



Ministério da Educação
Universidade Federal do
Amazonas

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 047/2025 - ARII/UFAM
PROCESSO SEI Nº 23105.053368/2024-83 - FUA

**ACORDO DE PARCERIA Nº
23105.053368/2024-83 (SEI/UFAM)
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE FEDERAL DO
AMAZONAS – UFAM, NA QUALIDADE
DE IES DA UNIÃO E O CORPO DE
BOMBEIROS MILITAR DO
AMAZONAS, REFERENTE AO
PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS
PROJETOS DE CURSOS DE
INTERESSE INSTITUCIONAL DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
AMAZONAS, NO ÂMBITO DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO.**

A Universidade Federal do Amazonas-UFAM, com sede na Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos nº 6.200, bairro Coroado, Campus Universitário, Manaus – Amazonas, inscrita sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representada por Tanara Lauschner, brasileira, solteira, portadora do RG nº 11145641 SSP/AM e CPF nº 475.623.152-72, nomeada por Decreto de 01 de julho de 2025, publicado no DOU nº 122, de 02 de julho de 2025 e de outro lado o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, inscrito no CNPJ sob nº 02963980/0001-53, com a avenida Codajás, nº 1565, bairro Petrópolis, Manaus-Amazonas, representado neste ato seu Comandante Geral, o Sr. Orleilso Ximenes Muniz, brasileiro, viúvo, Coronel Bombeiro Militar, portador da RG, funcional 0481 e CPF 572.313.112-53, nomeado por Decreto de 11 de outubro de 2024, publicado no DOU nº 35.326 resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação Técnica, na forma do art. 9º da Lei 10.973/2004, nos termos das cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem como objeto a conjugação de esforços entre a UFAM e o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas para o desenvolvimento de projetos de cursos em diversas áreas de conhecimento no âmbito de ensino, pesquisa e extensão, como Pós-Graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu), Aperfeiçoamento e Capacitação, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Este Acordo de Cooperação Técnica visa formalizar uma parceria estratégica entre a Universidade Federal do Amazonas (UFAM) e o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM). Trata-se de uma parceria que não só otimiza o uso de recursos públicos, mas também fortalece as capacidades de ambas as instituições em áreas cruciais.

2.2. A escolha dessas instituições para a parceria é fundamentada na necessidade de integrar o conhecimento técnico-científico da UFAM com a experiência operacional do CBMAM. A expertise da UFAM em diversas áreas de conhecimento, é essencial para o desenvolvimento de soluções inovadoras e sustentáveis. Por outro lado, o CBMAM possui atuação direta em diferentes cenários, o que proporciona um contexto real para a aplicação e validação das pesquisas.

2.3. A cooperação técnica facilitará ainda a criação de cursos de Pós-Graduação, Aperfeiçoamento e Capacitação que atenderão às demandas específicas do CBMAM, abrangendo áreas operacionais, de saúde e administrativas. A qualificação do corpo militar e administrativo resultará em um serviço público mais eficiente e especializado.

2.4. Em suma, este acordo é uma medida estratégica para otimizar recursos, fortalecer a capacidade técnica e operacional de ambas as instituições e, principalmente, gerar um impacto positivo e duradouro na sociedade amazonense por meio da proteção e da qualificação de profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

3.1. Informações e conhecimentos aportados pelos parceiros relacionados aos resultados das pesquisas do mestrado que necessitem de confidencialidade, respeitando a Resolução nº 033/2022 – CONSEPE/UFAM Art. 8º que regulamenta o exame de qualificação e a defesa de dissertações e teses nos cursos de pós-graduação stricto sensu da UFAM.

Art. 8º. A defesa da dissertação de Mestrado ou tese de Doutorado será feita em sessão pública em conformidade com as normas definidas no Regimento Interno de cada Programa.
§ 1º. Excepcionalmente, a defesa de dissertação ou de tese poderá ser fechada ao público.
§ 2º. A defesa sigilosa somente será autorizada pela Coordenação do Programa mediante justificativa do(a) Orientador(a).
§ 3º. Em caso de defesa sigilosa, cada membro da Banca Examinadora assinará o Termo de Confidencialidade.

3.2. Em caso de confidencialidade deverão ser tomadas as devidas providências no trato das informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Acordo de Cooperação Técnica, sem autorização expressa de todos os parceiros;

3.2.1. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Acordo deverá ser ajustada entre UFAM e CBMAM;

3.2.2 Manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2.3 Observar os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste acordo; e obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única. Os partícipes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

4.1. Executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

4.2. Cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;

4.3. Disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;

4.4. Permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;

4.5. Fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;

4.6. Obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

Subcláusula única – As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

5.1. As obrigações dos parceiros são aquelas definidas no Plano de Trabalho

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

6.1. As obrigações dos parceiros são aquelas definidas no Plano de Trabalho

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

7.1. Ficam nomeados como coordenadores, para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste, do presente Acordo:

a) Rogério Fonseca, professor pesquisador da UFAM, vinculado ao Departamento de Ciências Agrárias, telefone (92) 98105-0751, o qual será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo por parte da UFAM, conforme o plano de trabalho, o qual consta no Anexo I deste instrumento jurídico;

7.2. Para coordenar as atividades deste Acordo de Cooperação Técnica, o CBMAM designa como coordenador:

a) Orleilso Ximenes Muniz, Comandante-Geral, telefone (92) 99441-4240, o qual será o responsável por coordenar e promover a execução direta das atividades deste Acordo por parte do CBMAM, conforme o Plano de Trabalho, o qual consta no Anexo I deste instrumento jurídico;

7.3. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Acordo de Cooperação Técnica será submetida aos Coordenadores designados;

7.3.1. Caso a decisão dos coordenadores implique em necessária alteração dos termos deste Acordo, então, após colher a manifestação da ARII, será submetida à Direção da IES para decisão final e adoção das providências necessárias.

7.3.2. Todos os relatórios semestrais deverão ser avaliados pela ARII e pela DIREX, para averiguação de geração de propriedade intelectual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

8.2. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por esses.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS HUMANOS

9.1. Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPEs, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. Não se estabelecerá, por conta do presente Acordo, nenhum vínculo de natureza trabalhista, funcional ou securitária entre os partícipes ou com seus funcionários ou servidores.

9.2. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 60 (sessenta) meses/ 5 (cinco) anos a partir da publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 106 c/c art. 107, ambos da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Acordo somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto, e sempre em harmonia com os critérios e formas avençadas para alteração do Plano de Trabalho.

11.2. Eventual alteração deverá ser precedida de relatório e atesto dos coordenadores das atividades deste Acordo de Cooperação Técnica.

11.3. Igualmente, em eventual alteração, o termo aditivo e relatórios deverão ser objeto de manifestação preliminar da Pro Reitoria da Universidade Federal do Amazonas, a qual se pronunciará sobre a adequação conforme a Política de Inovação da UFAM e normativas legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DIREITOS INTELECTUAIS

12.1. O direito intelectual, decorrente do presente Acordo de Cooperação, integram o patrimônio dos partícipes, sujeitando-se às regras da legislação específica. Mediante instrumento próprio, que deverá acompanhar o presente, devem ser acordados entre esses o disciplinamento quanto ao procedimento para o reconhecimento do direito, a fruição, a utilização, a disponibilização e a confidencialidade, quando necessária.

12.1.1. Os direitos serão conferidos igualmente aos partícipes, cuja atuação deverá ser em conjunto, salvo se estipulado de forma diversa.

12.1.2. A divulgação do produto da parceria depende do consentimento prévio dos partícipes.

12.1.3. Os produtos e documentos gerados em decorrência da execução deste Acordo serão de propriedade da UFAM e do CBMAM e demais instituições envolvidas, fazendo constar os nomes dos profissionais que tenham contribuído para sua realização.

12.2. Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação, com a obtenção de conhecimento ou ativos de inovação (produtos, processos, tecnologias, componentes pré-tecnológicos e tecnológicos), protegíveis, ou não, oriundo da execução das atividades referidas neste Acordo, inclusive obras científicas ou literárias, pertencerá a UFAM e ao CBMAM, na proporção equivalente ao montante do valor agregado do conhecimento já existente no início da parceria e dos recursos humanos, financeiros, materiais, intelectuais e de infraestrutura alocados pelas Partes.

12.3. O desenvolvimento e produção de conhecimentos ou ativos de inovação decorrentes das atividades acadêmicas (pós graduação, mestrado ou doutorado) executados pelos alunos dos Programas de Pós-Graduação da UFAM, com participação intelectual aportada pela empresa partícipe, terão titularidade compartilhada pelas Partes, na promoção das respectivas participações intelectuais, inventivas e demais aportes de contribuição, devendo sua utilização, licenciamento ou cessão ser previamente regulada em instrumento jurídico específico.

12.4. As Partes celebrarão instrumento jurídico específico para regular, entre outros, a proporcionalidade, respeitados os direitos de Propriedade Intelectual das Partes, sobre o conhecimento ou ativos de inovação (produtos, processos, tecnologias, componentes pré-tecnológicos e tecnológicos) envolvidas no processo.

12.5. Os direitos de propriedade intelectual de titularidade das Partes existentes antes da assinatura deste instrumento permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste instrumento.

12.6. O titular da propriedade intelectual preexistente mencionada na cláusula 12.5. acima concederá à outra Parte uma licença não exclusiva de uso, especificamente para o desenvolvimento das atividades necessárias para o cumprimento do objeto do presente Acordo.

12.7. A conveniência, o momento, a gestão e o sistema de proteção jurídica ("patrimonialização")

dos Ativos de Propriedade Intelectual no Brasil e no exterior serão decididos pelas Partes em instrumento jurídico específico.

12.8. As Partes obrigam-se, por si e por seus sucessores, a qualquer título, a observar o disposto nesta Cláusula e na Cláusula Terceira - da Confidencialidade e da Não-Divulgação, mesmo após o término da vigência deste instrumento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ENCERRAMENTO

13.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) Por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) Por resilição, vontade dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e independente da sua aceitação pelo (s) outro (s);
- d) Por rescisão.

13.1.1. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

13.1.2. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, nas seguintes situações:

- a) Quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

14.2. A rescisão será notificada previamente e por escrito ao(s) outro(s) parceiro(s), com indicação da ocorrência verificada e da cláusula e/ou condição pactuada que foi infringida, além de descrever a situação atual da execução do objeto do Acordo de Cooperação Técnica, e das providências que serão adotadas pelos parceiros para o seu encerramento.

14.3. Se a inadimplência das cláusulas causar prejuízo, o parceiro que deu causa indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente, o que será resolvido em processo administrativo instaurado para essa finalidade.

14.4. A solicitação de desligamento do Acordo de Cooperação Técnica não dispensa o parceiro retirante do dever de conclusão de atividade que já tenha iniciada a sua execução, segundo o estágio verificado do cronograma do Acordo, salvo se permitido nesse sentido pelos parceiros remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Os PARTÍCIPIES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 89 da Lei nº14.133/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

16.1. Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 (trinta) dias antes do encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo

entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

18.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

18.1.1. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Amazonas, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Manaus, 06 de fevereiro de 2026.



TANARA LAUSCHNER
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitor da UFAM

Documento assinado digitalmente
gov.br **ORLEILSO XIMENES MUNIZ**
Data: 11/02/2026 12:37:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Comandante-Geral do CBMAM



Ministério da Educação
Universidade Federal do
Amazonas Setor de Acordos de
Cooperação

PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 PARTICIPE 1

Órgão/Entidade Proponente Fundação Universidade do Amazonas			C.N.P.J 04.378.626/000-97	
Endereço Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos nº 6.200, bairro Coroado, Campus Universitário, Manaus – Amazonas				
Cidade MANAUS	UF AM	CEP 69.080-005	Telefone (92) 3305-1753	Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Federal
Nome do Representante Legal Tanara Lauschner			CPF 475.623.152-72	
CI / Órgão Exp. Emissão 11145641 SSP/AM	Cargo Professor	Função Reitor	E-mail reitoria@ufam.edu.br gabinete@ufam.edu.br	
Endereço Avenida General Rodrigo Octávio Jordão Ramos nº 6.200, bairro Coroado, Campus Universitário, Manaus – Amazonas				
Cidade/Estado Manaus-AM			CEP 69.080-005	

1.2 PARTICIPE 2

Órgão/Entidade Proponente Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas			C.N.P.J 02963980/0001-53	
Endereço Avenida Codajás, nº 1565, Bairro Petrópolis				
Cidade Manaus	UF AM	CEP 69063-390	Telefone 92 99123-3129	Esfera Administrativa (Federal, Estadual, Municipal ou Privada) Estadual
Nome do Representante Legal Orleilson Ximenes Muniz			CPF 572.313.112-53	
CI / Órgão Exp Emissão 0481-SI/CBMAM	Cargo Coronel	Função Comandante-Geral	E-mail gabinetebombeiros@gmail.com	
Endereço Avenida Codajás, nº 1565, Bairro Petrópolis				
Cidade/Estado Manaus/Amazonas			CEP 69063-390	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título: Curso de Mestrado Interinstitucional do Programa de Pós-graduação em Ciências Florestais e Ambientais, Área de concentração Ciências Florestais, Linha de pesquisa em Gestão da Proteção Florestal e dos Desastres Ambientais na Amazônia	
PROCESSO n°:	
DATA DE ASSINATURA:	

Início(mês/ano): 02/2026	Término (mês/ano): 02/2030
O produto final do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) será a implementação e execução de uma turma de mestrado Interinstitucional (CBMAM), ofertada no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais e Ambientais (PPGCIFA/UFAM), com ênfase em Gestão da Proteção Florestal e dos Desastres Ambientais na Amazônia, o curso resultará em: Formação de turma(s) de mestres aptos a atuar em Gestão da Proteção Florestal e dos Desastres Ambientais na Amazônia; Produção de dissertações aplicadas voltadas à realidade amazônica; Geração de produtos técnicos e científicos (artigos, protocolos, relatórios e modelos operacionais); Fortalecimento institucional da UFAM e do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas (CBMAM) no enfrentamento a desastres.	
Diagnóstico Antes do presente acordo, verificava-se a ausência de oferta de cursos stricto sensu na Amazônia com foco específico em desastres ambientais, especialmente no recorte florestal, ambiental, social, logístico e tecnológico da resposta. Essa lacuna dificultava a formação de quadros técnicos especializados capazes de propor soluções inovadoras para desastres recorrentes na região, como enchentes, queimadas, secas extremas e desastres tecnológicos. O ACT surge como instrumento de cooperação interinstitucional entre a UFAM e o CBMAM, com o propósito de fortalecer a capacidade científica e operacional conjunta das instituições, promovendo uma formação de excelência e aproximando a academia das práticas de campo. Os principais benefícios esperados são: - Formação de profissionais altamente qualificados para gestão de desastres; - Maior eficiência e integração entre ciência, tecnologia e resposta operacional; - Ampliação da produção científica regional e nacional sobre desastres; - Contribuição direta para políticas públicas de proteção e defesa civil.	
Abrangência O acordo terá abrangência: - Local: Estado do Amazonas, com sede principal em Manaus (UFAM/CBMAM), mas com impacto potencial em toda a Amazônia Legal; - Público-alvo: Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas, profissionais da Defesa Civil, gestores públicos e técnicos de instituições que atuam em desastres ambientais; - Alcance: Acadêmico (formação stricto sensu), científico (produção de pesquisas aplicadas) e institucional (fortalecimento das políticas de resposta a desastres).	
Justificativa O projeto se justifica pela necessidade urgente de construção de conhecimento aplicado para enfrentar os desafios impostos pelos desastres ambientais na Amazônia. A relevância acadêmica reside em integrar ensino, pesquisa e extensão em um campo ainda incipiente na região. Benefícios quantificáveis: Formação inicial de 40 mestres ao longo do ACT; Produção estimada de 40 dissertações aplicadas em temáticas de desastres; Expectativa de publicação de ao menos 20 artigos científicos; Desenvolvimento de protocolos técnicos e modelos operacionais aplicáveis diretamente ao CBMAM e a órgãos parceiros; Ampliação da inserção da UFAM como referência científica na temática de desastres ambientais;	
Objetivos geral e específicos Objetivo Geral: Implementar e consolidar turma de Mestrado no PPGCIFA visando a Gestão da Proteção Florestal e dos Desastres Ambientais na Amazônia e formar profissionais capazes de atuar com excelência na gestão integrada de desastres na Amazônia, por meio de cooperação técnico-científica entre as instituições proponente e receptora. Objetivos Específicos: Estruturar e ofertar disciplinas voltadas à Gestão da Proteção Florestal e dos Desastres Ambientais na Amazônia; Realizar pesquisas aplicadas sobre casos reais de desastres na Amazônia; Produzir conhecimento científico e técnico de impacto regional e nacional; Contribuir para a formulação de políticas públicas de proteção e defesa civil; Fortalecer a integração entre academia (UFAM) e prática operacional (CBMAM).	
Metodologia de intervenção A execução do acordo se dará pela colaboração direta entre UFAM e CBMAM, respeitando as competências de cada instituição: UFAM: - Oferta do curso no âmbito do PPGCIFA; - Coordenação acadêmica e científica; - Seleção do corpo discente CBMAM; - Designação de docentes e orientadores; - Garantia da infraestrutura acadêmica (salas, laboratórios, bibliotecas, sistemas acadêmicos). CBMAM: - Liberação de oficiais/alunos para o curso; - Apoio logístico e institucional para atividades de campo e estudos de caso; - Compartilhamento de dados e experiências operacionais em desastres; - Cooperação em pesquisas aplicadas e implementação de resultados no contexto prático.	

O acompanhamento será realizado semestralmente por meio de relatórios técnicos e acadêmicos, avaliados conjuntamente pelos coordenadores designados no ACT.

Todas as atividades acadêmicas e administrativas serão conduzidas em conformidade com as normas da CAPES e da PROPESP/UFAM para Mestrado assegurando equivalência curricular e rigor acadêmico idêntico ao curso de origem (PPGCIFA/UFAM).

Resultados esperados

Formação de Recursos Humanos Qualificados

- Oferta de 40 vagas para o curso de mestrado ao longo da vigência do ACT;
- Capacitação de oficiais do CBMAM e demais profissionais da área de gestão de desastres, ampliando a qualificação técnica da região amazônica.

Produção Científica e Técnica.

- Defesa de pelo menos 40 dissertações de mestrado aplicadas a casos reais da Amazônia ao longo da vigência do ACT;
- Publicação de pelo menos 20 artigos científicos em periódicos qualificados ao longo da vigência do ACT;
- Elaboração de protocolos técnicos, relatórios e modelos operacionais que possam ser aplicados no CBMAM e em órgãos de defesa civil.

Inovação e Desenvolvimento Tecnológico

- Desenvolvimento de metodologias de resposta a desastres que integrem dimensões sociais, logísticas e tecnológicas;
- Criação de produtos técnicos (planos de contingência, sistemas de monitoramento, guias operacionais) aplicáveis diretamente em operações de campo.

Fortalecimento Institucional

- Consolidação da parceria UFAM–CBMAM como referência nacional em gestão de desastres ambientais;
- Ampliação da inserção da UFAM no cenário científico regional e nacional, fortalecendo sua atuação no Programa de Ciências Florestais e Ambientais;
- Reforço da capacidade operacional e estratégica do CBMAM na resposta a desastres ambientais e tecnológicos;
- Fortalecimento institucional da UFAM e da CBMAM, consolidando a parceria como modelo de cooperação acadêmico-operacional em desastres ambientais.

Impactos Sociais e Comunitários

- Contribuição para a redução de riscos e danos às comunidades amazônicas por meio da aplicação do conhecimento gerado;
- Apoio à formulação de políticas públicas de prevenção, mitigação e resposta a desastres;
- Integração entre ciência, sociedade e órgãos de resposta, fortalecendo a resiliência regional.

3. PLANO DE AÇÃO

Eixos	Ação	Responsável	Prazo
Planejamento Acadêmico	Estruturar as disciplinas que compõem a linha de pesquisa Gestão da Proteção Florestal e dos Desastres Ambientais na matriz curricular do Mestrado Interinstitucional, definindo disciplinas obrigatórias e optativas.	UFAM (Coordenação do PPGCIFA)	1º semestre do ACT
	Aprovar a linha de pesquisa no curso e designar docentes/orientadores.	UFAM (Conselho PPGCIFA)	1º semestre do ACT
Seleção e Admissão	Definir edital de seleção e critérios de ingresso dos alunos.	UFAM + CBMAM (Comissão Conjunta)	2º semestre do ACT
	Selecionar e matricular a primeira turma (15 alunos/2026-1) segunda turma (15 alunos/2026/2).	UFAM (PPGCIFA) + CBMAM	2º semestre do ACT e 3º semestre do ACT
Execução Acadêmica	Ofertar disciplinas obrigatórias e optativas do curso.	UFAM (docentes) + CBMAM (docentes colaboradores)	2º ao 6º semestre do ACT
	Promover atividades de campo, estudos de caso e oficinas aplicadas em desastres.	UFAM (coordenação do curso) + CBMAM (apoio logístico)	2º ao 6º semestre do ACT
Pesquisa e Produção Científica	Elaborar projetos de dissertação vinculados a casos reais de desastres na Amazônia.	Alunos (sob orientação dos docentes da UFAM)	2º ao 6º semestre do ACT
	Defender dissertações de mestrado e produzir artigos científicos.	Alunos + UFAM (orientadores)	Até o 6º semestre do ACT
Gestão e Acompanhamento	Elaborar relatórios semestrais de execução acadêmica e financeira.	UFAM (Coordenação) + CBMAM (Coordenação)	Semestralmente
	Avaliar resultados e propor melhorias no curso.	Comissão Conjunta UFAM–CBMAM	Anualmente
Impacto Institucional	Implementar protocolos e produtos técnicos desenvolvidos nas dissertações junto ao CBMAM.	CBMAM (Diretoria de Operações) + UFAM (orientadores)	Ao longo do curso e após conclusão
Impacto Institucional	Encerramento e avaliação final conjunta UFAM–CBMAM, com elaboração de relatório técnico-científico do curso		

4. EQUIPE EXECUTORA

NOME	TITULAÇÃO	ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO	INSTITUIÇÃO	HORAS SEMANAIS
Denise Gusmão de Oliveira	Doutorado	Ciências Odontológicas	CBMAM	2H
Gleyce dos Santos Barbosa Jobim	Doutorado	Ciências Farmacêuticas	CBMAM	2H
Francisco Mateus João	Doutorado	Medicina Tropical	CBMAM	2H
Luiz Joaquim Bacelar de Souza	Doutorado	Ciências Agrárias	UFAM	20H
Marcileia Couteiro Lopes	Doutorado	Ciências Agrárias	UFAM	20H
Rogério Fonseca	Doutorado	Ciências Agrárias	UFAM	20H



Tanara Lauschner
Presidente do Conselho Diretor da FIJA e Reitora da IIFAM
Documento assinado digitalmente
 ORLEILSO XIMENES MUNIZ
Data: 11/02/2026 12:39:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coronel QOBM e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (1º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1181 / Ramal 1753
CEP 69080-900, Manaus/AM, acordosarii@ufam.edu.br

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO ANTUNES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2026 - UASG 155126

Nº Processo: 23540021934202530. Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - ACESSÓRIOS PARA ELETROCIRURGIA E ELETROPROCEDIMENTO, a fim de atender às necessidades do Hospital Universitário Professor Alberto Antunes (HUPAA/UFAL), Unidade Gestora (UG) 155126, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Rede Ebserh), por um período de 12 (doze) meses.. Total de Itens Licitados: 50. Edital: 19/02/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Avenida Lourival Melo Mota, S/n, Cidade Universitária - Maceió/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/155126-5-90004-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 19/02/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 03/03/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIANA MATOS RAMOS
Agente de Licitações

(SIASGnet - 13/02/2026) 155126-26443-2026NE000001

SUPERINTENDÊNCIA DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES NO ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Em 19 de dezembro de 2025 CONTRATO DE ESTUDO CLÍNICO. Contratantes: HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI, CNPJ n. 15.126.437/0002-24 e SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA HOSPITAL ALBERT EINSTEIN, CNPJ n. 60.765.823/0001-30. Objeto: Estudo da plataforma de projetos de apoio ao Plano de Ação Nacional de Prevenção e Controle da Resistência aos Antimicrobianos - Programa IMPACTO MR. Vigência: 19/12/2025 a 31/12/2026. Signatários: Andre Gonçalves da Silva, Superintendente - EBSE RH/HU-UFPI, SIAPE nº 3482913, Regina Ferraz Mendes Viana, Gerente de Ensino e Pesquisa - EBSE RH/HU-UFPI, SIAPE nº 1167660, Guilherme de Pádua Pinto Schettino, Diretor SBIBAE e Rogéria Leoni Cruz, Diretora Jurídica SBIBAE.

HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE CONTRATO

Órgão Superior: Ministério da Educação
Órgão Subordinado: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Unidade Gestora: Hospital de Clínicas de Porto Alegre
Nº do Contrato de Fornecimento de Insumos Nº: 1694121
Nº do Processo: Processo Administrativo de Compras nº 159291 - SEI HCPA 23092.016851/2025-54
Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico nº 0796/2025
Nome do Contratado: GBS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
Nº CNPJ: 46.679.707/0001-77
Objeto: Fornecimento de materiais de órtese e prótese - sistema curativo terapia a vácuo.
Período de Vigência: O CONTRATO DE FORNECIMENTO VIGERÁ PELO PRAZO DE VINTE E QUATRO (24) MESES, CONTADOS DA DATA DO RECEBIMENTO DA AUTORIZAÇÃO DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, APÓS A PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER RENOVADO, MEDIANTE ADITIVO, POR MAIS TRÊS (03) PERÍODOS DE DOZE (12) MESES, DESDE QUE AS PARTES NADA MANIFESTEM EM CONTRÁRIO COM SESSENTA (60) DIAS DE ANTECEDÊNCIA.
Valor Total do Contrato: R\$ 1.597.569,80.
Fundamento Legal: Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, sujeitando-se, subsidiariamente às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013 e, no que couber, às disposições do Decreto n. 10.024/19, do Decreto n. 8.538, de 06/10/2015, da Lei nº 13.709, de 14/08/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Situação do Contrato: ativo
Rec. Financ: Fonte nº 1002000000; Grupo de Despesa nº 349030; Programa de Trabalho nº 10.302.5118.8585.0043.9999.
Empenho: 2026NE504823 de 05/02/2026.
Data de Assinatura: 13/02/2026
Signatários: Pela Contratante: Prof. Dr Brasil Silva Neto, Diretor-Presidente do HCPA; Pelo Contratado: Senhora Gabriela Borba Siqueira CPF: ***.346.320-**

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 160362 SEI HCPA 23092.000853/2026-11 - ELETRODO MULTIFUNÇÃO ADULTO -DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR ZOLL
Contratado: P&P HOSPITALAR LTDA CNPJ: 53.496.027/0001-83 R\$ 19.140,0000
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999
Nota de Empenho: 2026NE505004 de 13/02/2026
Autorização: 13/02/2026 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 13/02/2026 por Ana Paula Coutinho-Diretora Administrativa
Processo nº 160309 SEI HCPA 23092.001812/2026-33 - PROTESE INTRALUMINAL
Contratado: RBG PRODUTOS TERAPEUTICOS S/A CNPJ: 03.882.840/0001-13 R\$ 75.000,0000
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999
Nota de Empenho: 2026NE505008 de 13/02/2026
Autorização: 13/02/2026 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 13/02/2026 por Ana Paula Coutinho-Diretora Administrativa
Processo nº 160356 SEI HCPA 23092.002140/2026-83 - SOL DIALISANTE TIPO HEMOLENTA P/ HEMODIALISE CVVHD
Contratado: MEDILAR IMP E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MED. HOSP. S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23 R\$ 20.924,0000
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999
Nota de Empenho: 2026NE504972 de 12/02/2026
Autorização: 13/02/2026 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 13/02/2026 por Ana Paula Coutinho-Diretora Administrativa
Processo nº 160255 SEI HCPA 23092.001367/2026-10 - PLACA + PARAFUSOS_PACIENTE JUDICIAL E.F.L
Contratado: BMED-SUL IMPORTACAO E COM DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 08.645.876/0001-05 R\$ 24.500,0000
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999
Nota de Empenho: 2026NE504964 de 11/02/2026
Autorização: 13/02/2026 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 13/02/2026 por Ana Paula Coutinho-Diretora Administrativa
Processo nº 160361 SEI HCPA 23092.002278/2026-82 - AGULHA 21G PARA COLETA DE SANGUE À VACUO
Contratado: CIRURGICA SANTA CRUZ COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0001-53 R\$ 5.391,3600

Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999
Nota de Empenho: 2026NE504994 de 13/02/2026
Autorização: 13/02/2026 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 13/02/2026 por Ana Paula Coutinho-Diretora Administrativa
Processo nº 160353 SEI HCPA 23092.002154/2026-05 - EQUIPO P/ ARTROSCOPIA 2 VIAS EM PVC e INTRODUTOR P/ CATETER 8,5 FR C/ PROTETOR PLASTICO SANFONADO
Contratado: COTACAO COM. REPR. IMPOR. E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 58.950.775/0001-08 R\$ R\$ 8.600,0000
Fundamento Legal: Art. 29, Inciso XV, Lei 13.303/16
Fonte: 1001A004QZ Natureza da Despesa: 349030 Programa de trabalho: 10.302.5118.8585.0043.9999
Nota de Empenho: 2026NE504981 de 12/02/2026
Autorização: 13/02/2026 por Simone Dalla Pozza Mahmud-Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 13/02/2026 por Ana Paula Coutinho-Diretora Administrativa

EXTRATOS DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 160241 SEI HCPA 23092.018285/2025-15 - CONTROLE DE QUALIDADE EXTERNO GHEP. PARA UNIDADE DE IMUNOLOGIA DE TRANSPLANTE E MEDICINA PERSONALIZADA.
Contratado: GHEP - ISFG - R\$ 2.678,0000
Fundamento Legal: Art. 30, Inciso I, da Lei nº 13.303/16 e Art. 131, Inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
Fonte: 1049A001MS Natureza da Despesa: 349039 Programa de trabalho: 12.302.5113.4086.0043.9999
Autorização: 13/02/2026 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 18/02/2026 por Prof Brasil Silva Neto - Diretor-Presidente

Processo nº 160172 SEI HCPA 23092.016255/2025-74 - MANUTENÇÃO VENTILADOR PULMONAR MAQUET MODELO SERVO I, N/S 73419
Contratado: GLOBALMED SUPORTE DE MATERIAL TERAPEUTICO LTDA - CNPJ 02.988.857/0001-97 - R\$ 31.270,0300
Fundamento Legal: Art. 30, Inciso I, da Lei nº 13.303/16 e Art. 131, Inciso I, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do HCPA.
Fonte: 1049A001MS Natureza da Despesa: 349039 Programa de trabalho: 12.302.5113.4086.0043.9999
Autorização: 13/02/2026 por Simone Dalla Pozza Mahmud - Coordenadora de Suprimentos
Ratificação: 18/02/2026 por Prof Brasil Silva Neto - Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

EDITAL DE ALTERAÇÃO

EDITAL Nº 2/2026 - programa BOLSA DE ATRATIVIDADE E FORMAÇÃO PARA A DOCÊNCIA - PÉ-DE-MEIA LICENCIATURAS PROCESSO Nº 23038.011044/2025-08
A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES, instituída como Fundação Pública, no cumprimento das competências conferidas pela Lei nº 8.405, de 9 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 12.802, de 26 de dezembro de 2025, inscrita no CNPJ sob nº 00.889.834/001-08, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Lote 6, Bloco L, Brasília, DF, CEP: 70.040-020, por meio de sua Presidente, no uso de suas atribuições, divulga a alteração do Edital nº 2/2026, publicado no Diário Oficial da União de 16/1/2026, Edição 11, Seção 3, pág. 60.
A alteração do Edital nº 2/2026 está disponível na página da CAPES <https://www.gov.br/capes/pt-br>

DENISE PIRES DE CARVALHO

DIRETORIA DE GESTÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS

COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2026 - UASG 154003

Número do Contrato: 9/2023.
Nº Processo: 23038.016094/2022-21.
Pregão. Nº 3/2023. Contratante: FUND.COORD.DE APERF.DE PESSOAL NIVEL SUPERIOR. Contratado: 35.852.477/0001-80 - VALLIS MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 09/2023, cujo objeto é a contratação de serviços contínuos de transporte rodoviário interestadual, intermunicipal e local de mobiliário em geral, cargas, documentos, bagagens, veículos automotores e demais objetos de propriedade ou de interesse da Capes, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/03/2026 a 01/03/2027, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 226.347,70. Data de Assinatura: 13/02/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 13/02/2026).

FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2026

QUARTO TERMO ADITIVO ao contrato de prestação de serviços nº 002/2023 - PROCURADORIA - celebrado entre a FUNDAÇÃO JOAQUIM NABUCO, CNPJ 09.773.169/0001-59 e a empresa PLANTERMO ENGENHARIA E AR CONDICIONADO LTDA - EPP. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.204.206/0001-00. Objeto: O presente Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 002/2023 - PROCURADORIA, por mais 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c seu parágrafo segundo, da Lei nº 8.666/93 e demais elementos integrantes do Processo FUNDAJ nº 23130.000646/2021-40. Data de assinatura, 30/01/2026. Vigência 02/02/2026 a 01/08/2026. AIDA MARIA MONTEIRO SILVA Diretora de Planejamento e Administração

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Extrato do Acordo de Cooperação Nº 47/2025, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, CNPJ Nº 04.378.626/0001-97; e o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAZONAS, CNPJ Nº 02.963.980/0001-53. Objeto: conjugação de esforços entre a UFAM e o Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas para o desenvolvimento de projetos de cursos em diversas áreas de conhecimento no âmbito de ensino, pesquisa e extensão. Vigência: 60 meses a partir da publicação no Diário Oficial da União. Data da assinatura: 12/02/2026. Assinado por: Tanara Lauschner, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Orleilson Ximenes Muniz, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Amazonas.

